



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Nº 028/2022, de 18 de maio de 2022 (Poder Executivo), o qual "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE VERBA NO MONTANTE DE R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), ALTERA O ART. 6º, I, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.724/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Relatório

O Projeto de Lei nº 028/2022, visa a autorização de abertura de crédito suplementar no orçamento municipal, junto a Lei Municipal nº 1.724/21, por redução de verba no valor total de **R\$355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores e Unidades Subordinadas

0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica..R\$ 15.000,00

03 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

2021 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos das Instituições Administrativa

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa. Jurídica.R\$ 10.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.04 – Esporte e Lazer

1957 – Construção/Reforma/Ampliação. Gin. Quad. Esportes/Centros CO

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

10 – Encargos Especiais

10.01 – Ações não Integrantes do PPA

0005 – Pagamento de Dívida Interna

4690.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 100.000,00

4690.73.00.00.00.00 – Correç. Monetária ou Cambial da Dívida Co..R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 355.000,00

Já o Art. 2º informa que serão R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) provenientes e redução de verbas por superávit financeiro, e R\$15.000,00 (quinze mil reais) de redução de verba do orçamento da Câmara de Vereadores, relata que para cobertura dos encargos especificados no artigo 1º do Projeto de Lei supra, servirá como suporte a redução de recursos da dotação da Câmara de Vereadores, senão vejamos:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades Poder Legislativo

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

4490.41.00.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

Na mesma senda, o art. 3º busca de antemão a autorização para se caso necessário, a alteração do Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias do ano de 2022, para compatibilizar-se com a autorização proposta.

Na mesma oportunidade, foi solicitada no art. 4º, a alteração do Art. 6º, I da Lei Municipal Nº 1.724/21 de 24 de dezembro de 2021, aumentando o percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento), para 3 % (três por cento).

II - Análise

O objeto do Projeto visa autorizar o Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento municipal, sendo da parte do Poder Executivo por superávit financeiro e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Poder Legislativo por redução de verba para justes de dotações. As razões expostas na mensagem justificativa explicam que a abertura de crédito suplementar financeiro objetiva dar suporte financeiro para a manutenção das atividades administrativas.

Para cobertura dos encargos especificados acima servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021 – Recurso Livre - no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Por fim, em que pese que até hoje, todos os pedidos de abertura de crédito suplementar que tramitaram nesta casa foram aprovados por unanimidade, sem quaisquer emendas ou contrariedade pelos vereadores, houve a manifestação do Executivo em alterar o art. 6º da Lei Municipal nº1.724/2021, buscando a alteração do percentual de 0,3 % para 3%, justificando que a Câmara de Vereadores solicitou pela primeira vez, em quase seis meses de gestão, abertura de crédito suplementar, uma prática normal da administração pública.

Como em anos anteriores foi possível o Poder Executivo administrar com percentual reduzido, opino pela contrariedade a alteração, desta forma proponho emenda supressiva ao artigo 4º.

III – Voto da relatora

Em face do exposto acima, conclui -se que o Projeto de Lei nº 028/2022 encontra-se respaldo na Constituição federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável à sua tramitação na íntegra, com emenda supressiva ao art. 4º.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 02 de junho de 2022.

Eliane Louzado
Relatora

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”